

EDITAL PF no. 009/2017
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – PESSOA FÍSICA

O CONASS:

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público; e que congrega os Secretários de Estado da Saúde e seus substitutos legais enquanto gestores oficiais das Secretarias de Estado da Saúde (SES) dos estados e Distrito Federal.

MISSÃO:

É missão do CONASS articular, representar e apoiar as Secretarias Estaduais de Saúde, no âmbito do SUS, promover a disseminação da informação, produção, difusão do conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências.

VISÃO DE FUTURO:

- Ser reconhecido como principal referência técnica e política do conjunto das Secretarias Estaduais de Saúde, e por sua capacidade de inovação nas políticas públicas, perante as instâncias do sistema de saúde e a sociedade.

1. PROJETO:

Programa de Apoio do CONASS às Secretarias de Estado da Saúde.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de consultoria técnica especializada de pessoa física na seguinte área temática: **PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE**, para supervisionar o desenvolvimento das oficinas teóricas e tutoriais da Planificação da Atenção à Saúde, com ênfase na Atenção Ambulatorial Especializada (AAE).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Planificação da Atenção à Saúde desenvolvida pelo CONASS, que utiliza o manejo das condições crônicas na atenção primária e na atenção especializada no contexto das redes de atenção à saúde requer a contratação de consultoria técnica especializada, de forma presencial para assessoramento, apoio técnico e acompanhamento do desenvolvimento do projeto; das inovações na articulação da Atenção Especializada (AAE) com a Atenção Primária em Saúde (APS); e na supervisão do desenvolvimento das oficinas teóricas e tutoriais da Planificação da Atenção à Saúde.

4. PERFIL DESEJADO DO(S) CONSULTOR (ES) A SER(EM) CONTRATADO(S):

- Formação em enfermagem ou medicina;
- Experiência profissional na gestão de políticas públicas;
- Conhecimento aprofundado das políticas do SUS;
- Conhecimento dos objetivos e metodologia do desenvolvimento do projeto, no contexto das redes de atenção à saúde;
- Experiência de pelo menos 4 anos em assessoramento e acompanhamento de projetos em saúde;
- Experiência de pelo menos 2 anos em capacitação de equipes estaduais e locais para desenvolvimento do Projeto Planificação da Atenção à Saúde do CONASS;
- Disponibilidade para dedicação ao projeto, inclusive para viagens.

5. NÚMERO DE VAGAS NESTA SELEÇÃO

01 (uma).

6. DATA PREVISTA DE INÍCIO DA CONSULTORIA

01/12/2017

7. MÉTODO DE SELEÇÃO

- **A SELEÇÃO DESSE PROCESSO SELETIVO** se dará mediante **análise curricular e entrevista**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios de pontuação:
 - Análise curricular = 50 pontos
 - Entrevista = 50 pontos
 - Total = 100 pontos

→ O atendimento do perfil desejado do candidato é pré-condição para a análise curricular.
- **QUANTO À ENTREVISTA:**
 - Participará o candidato que obtiver a pontuação mínima de 25 pontos na análise curricular.
 - Será realizada por uma banca composta por 3 (três) entrevistadores.
 - Será composta por 5 (cinco) perguntas, valendo 10 (dez) pontos cada, previamente elaboradas e idênticas para todos os candidatos, abordando:
 - A área temática do Edital;
 - As atividades a serem desenvolvidas na consultoria;
 - O perfil desejado do consultor;
 - Conhecimento do que é o CONASS;
 - Disponibilidade necessária para dedicação ao projeto, inclusive para viagens.

- Cada entrevistador atribuirá, individualmente, uma nota para cada questão que poderá ser 10, 5 ou 0, de acordo com o desempenho do candidato.
- A nota final da entrevista será a média dos valores atribuídos pelos entrevistadores (máximo de 50 pontos).
- Deverá ser realizada à distância, por meio de videoconferência a ser gravada.
- Ao ser selecionado para a entrevista, o candidato receberá e-mail contendo o dia e horário de sua realização, bem como o link de acesso para a videoconferência.
- O sistema de videoconferência usado pelo CONASS (Add-in do Adobe Connect) é uma ferramenta Web, e tem como finalidade principal o uso em computadores, notebooks, tablets e smartphones com câmera, caixas de som e microfone.
- Caso haja dificuldade de acesso ao link de videoconferência, o candidato deverá entrar em contato telefônico com a Gerência Administrativa do CONASS, por meio do telefone (61) 3222.3000, em até 15 minutos contados a partir do horário pré-estipulado para o início da entrevista. O candidato que não entrar em contato neste período será considerado como desistente e automaticamente desclassificado.

➤ **REQUISITOS DO SISTEMA:**

- O Add-in Adobe Connect deve ser instalado a partir do link: (http://www.adobe.com/go/adobeconnect_9_addin_win).
- O navegador de sua preferência deverá estar atualizado, assim como os plug-ins Adobe Flash Player e Java.

Windows

- 1.4GHz Intel® Pentium® 4 ou processador mais rápido (ou equivalente) para o Microsoft® Windows 7, Windows 8 ou Windows 8.1.
- Windows 10, 8.1 (32-bit / 64-bit), 8.0 (32-bit / 64-bit), Windows 7 (32-bit / 64-bit).
- 512 MB de RAM (1 GB recomendado) para o Windows 7 ou Windows 8.
- Microsoft Internet Explorer 8 ou posterior; navegador do Windows Borda; Mozilla Firefox; Google Chrome.

Mac OS

- 1.83GHz Intel Core™ Duo ou processador mais rápido.
- 512 MB de RAM (1 GB recomendado).
- Mac OS X 10.8, 10.9, 10.10.
- Mozilla Firefox; Apple Safari; Google Chrome.

Linux

- Ubuntu 14.04; Red Hat Enterprise Linux 6; OpenSuSE 13.1.
- No Add-in suporte para Linux. Usuários no Linux podem participar de reuniões no browser.
- Google Chrome.

- Adobe Flash Player 23.0.

Virtual Environment

- Citrix XenApp 7.5

Mobile

- A Apple dispositivos suportados: iPhone 5S, iPhone 5, iPhone 4S, iPad com tela Retina, iPad 3, iPad 2, iPad mini e iPod touch (4ª e 5ª geração).
- A Apple suportados versões de SO resumo: iOS 6 e superior.
- Motorola DROID RAZR MAXX, Motorola Atrix, Motorola Xoom, Samsung
- Galaxy Tab 2 10.1, Samsung Galaxy S3 e S4, Nexus 7 tablet: Android dispositivos suportados.
- Android suportado resumo versões de SO: 2.3.4 e superior.

➤ **QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO COM ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA:**

- O processo seletivo com análise curricular + entrevista vale 100 pontos, sendo 50 para ANÁLISE CURRICULAR e mais 50 para ENTREVISTA.
- Participará da entrevista o candidato que obtiver, na análise curricular, o mínimo de 25 pontos.

I.b	ITENS DE SELEÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR	Máximo de Pontos por Item
	<p>Bloco 1 – 39 pontos</p> <p>1.1 – Experiência profissional na área temática da seleção. (Critério: 3 pontos para cada ano de experiência, até no máximo 24 pontos)</p> <p>1.2 – Experiência profissional em serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestão Estadual • Gestão Municipal • Gestão Federal 	<p>24 pontos</p> <p>08 pontos</p> <p>05 pontos</p> <p>02 pontos</p>
	<p>Bloco 2 – 11 pontos</p> <p>2.1) Formação Acadêmica:</p> <p>Doutorado na área da saúde.</p>	<p>04 pontos</p>

	Mestrado na área da saúde.	03 pontos
	Especialização na área da saúde.	02 pontos
	2.2) Publicações na área temática da seleção (Critério: 1 ponto por publicação até no máximo 2 pontos)	02 pontos
	PONTUAÇÃO POSSÍVEL NA ANÁLISE CURRICULAR	50 pontos
	PONTUAÇÃO POSSÍVEL (ENTREVISTA)	50 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL	100 pontos

8. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

- Supervisionar o desenvolvimento das oficinas teóricas e tutoriais da Planificação da Atenção à Saúde;
- Assessorar e acompanhar as oficinas da Planificação da Atenção à Saúde, desenvolvidas pelo CONASS;
- Assessorar e acompanhar as inovações na articulação da APS com a Atenção Especializada em Saúde;
- Participar do desenvolvimento das Oficinas da Planificação da Atenção à Saúde;
- Apoiar a revisão técnica de publicações do CONASS, referentes à Planificação da Atenção à Saúde, com ênfase na integração da APS e AAE.

9. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS

- **1º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas no mês de dezembro de 2017.
- **2º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses de janeiro e fevereiro de 2018.
- **3º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses de março, abril e maio de 2018.
- **4º. PRODUTO:** Relatório referente às atividades desenvolvidas nos meses junho, julho e agosto de 2018. Considera-se a elaboração deste último relatório como a atividade do mês agosto de 2018.

➤ **CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

- o **1º. PRODUTO:** devendo ser entregue até o dia 20 de janeiro de 2018;
- o **2º. PRODUTO:** devendo ser entregue até o dia 20 de março de 2018;

- o 3º. **PRODUTO:** devendo ser entregue até o dia 20 de junho de 2018;
- o 4º. (**último**) **PRODUTO:** devendo ser entregue até o dia 21 de agosto de 2018.

- O cronograma de atividades e entrega de produtos, durante a vigência da consultoria, poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, dependendo das necessidades surgidas no desenvolvimento dos projetos.

10. VIGÊNCIA DA CONSULTORIA

Vigência do contrato: 01 de dezembro de 2017 até 31 de agosto de 2018, sendo até o dia 21/08/18 para elaboração e entrega do (s) produto (s) e os 10 dias restantes (até 31/08/18) para análise técnica pelo solicitante e atestado de cumprimento do (s) produto (s) pelo Coordenador Técnico.

11. VALOR BRUTO TOTAL DO CONTRATO

R\$ 118.250,00 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta reais) brutos.

- As passagens e diárias de viagens a trabalho necessárias ao cumprimento do contrato correrão por conta do CONASS.

12 . FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, no valor bruto supracitado, mediante apresentação do documento técnico (produto).
 - 1ª parcela - no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) em janeiro de 2018, mediante apresentação do primeiro produto;
 - 2ª parcela - no valor de R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais) em março de 2018, mediante apresentação do segundo produto;
 - 3ª parcela - no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) em junho de 2018, mediante apresentação do terceiro produto;
 - 4ª parcela - no valor de R\$ 32.150,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta reais) em agosto de 2018, mediante apresentação do quarto produto.
- O pagamento de cada parcela se dará após a análise técnica do respectivo produto pelo solicitante e o **ATESTADO** de seu pleno cumprimento pelo Coordenador Técnico do CONASS, e sua solicitação encaminhada à CDI para trâmites internos.
- O pagamento será feito no prazo de até 10 dias úteis, após o **ATESTADO chegar à CDI**.
- O consultor se responsabilizará por assinar os recibos de RPA de cada parcela, das diárias recebidas e enviá-los ao CONASS.

13. FONTE PAGADORA

➤ A presente contratação terá como fonte financiadora:
TC 60/OPAS – SCON 2016-03677 (= CAC 5)

14. SOLICITANTE DA CONSULTORIA

Maria José de Oliveira Evangelista – Assessora Técnica do CONASS

15. COORDENADOR (A) DO SOLICITANTE

Rene José Santos – Coordenador Técnico do CONASS

16 . CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia 20/11/17 para o endereço eletrônico recursoshumanos@conass.org.br contendo **manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por este edital**;
- b) No item “**assunto**” do e-mail o candidato deve colocar o número do Edital de interesse (Edital PF009-2017);
- c) Anexar **currículo** atualizado contendo pelo menos as seguintes informações:
- Dados Pessoais: nome completo; CPF; e-mail para contato; endereço para correspondência; sexo; estado civil; data de nascimento; telefone fixo; telefone celular.
 - Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
 - Área(s) de interesse.
 - Experiência profissional na área temática da seleção.
 - Publicações na área temática;
 - Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde).

17. MODALIDADE DO CONTRATO

- A forma de contratação será na modalidade de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e os pagamentos estarão vinculados à entrega dos produtos acima indicados e à respectiva aprovação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listadas no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – O candidato selecionado deverá assinar uma declaração, em formulário padrão a ser fornecido, informando se possui, ou não, outros vínculos (públicos ou privados), a

respectiva carga horária contratada, se é aposentado ou autônomo e a disponibilidade de carga horária para a execução da referida consultoria

- (Modelo no anexo V do Regulamento de contratação de consultor PF, a ser fornecido pelo CONASS).

III – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da formação do candidato mediante a apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, devendo ser apresentadas cópias autenticadas;

IV – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da experiência profissional requerida, mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), devendo as mesmas ser apresentadas em cópias autenticadas;

V – A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica;

VI – A presente seleção, não obriga o CONASS a preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo certo que o preenchimento das mesmas, se dará mediante a necessidade do CONASS;

VII – Após a seleção dos consultores, não necessariamente todos serão imediatamente chamados para a efetivação da contratação, podendo, a mesma ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente instrumento convocatório.

19. DATA DA INSERÇÃO DESTE EDITAL NO PORTAL DO CONASS NA INTERNET:

- Inserido no portal do CONASS, na internet, em 13/11/17.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE